



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 14868 DE 26 DE JANEIRO DE 2010.

Regulamenta a Lei Nº 2206, de 18 de dezembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o disposto nos artigos, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, da Lei Nº 2206, de 18 de dezembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido ao Município de Espigão do Oeste-Ro o direito real de uso de edificação de imóvel, bens e equipamentos, da Escola Estadual de Ensino Fundamental Tancredo de Almeida Neves, localizada na zona rural do Município de Espigão do Oeste-Ro, no Distrito de Boa Vista do Pacarana, de forma gratuita, nos termos dos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, e 5º, da Lei Nº 2206, de 18 de dezembro de 2009, os bens imóveis estão inscritos no Livro – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Espigão do Oeste-Ro.

§ 1º. A cessão de uso gratuito será de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do respectivo contrato, renovável por iguais e sucessivos períodos.

§ 2º. A cessão de uso gratuito do imóvel será efetuada sob a condição de ser a referida edificação, bens e equipamentos nela existentes utilizados exclusivamente para atender a finalidade educativo-social e sem fins lucrativos, sendo vedada a sua utilização para quaisquer outros fins, sob pena de anulação da concessão de direito real de uso, ficando o bem revertido ao patrimônio do Estado em caso de desvio da finalidade de sua utilização, com todas suas benfeitorias independentemente de interpelação judicial.

Art. 2º. Fica a Procuradoria Geral do Estado responsável por adotar as medidas necessárias ao cumprimento do presente Decreto, no que se refere à cessão de uso da respectiva edificação perante o Cartório competente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de janeiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador